



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO

024/2025

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório e material didático para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Desenvolvimento Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2025 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- MENOR PREÇO POR ITEM -

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

A licitação será exclusiva para ME, EPP ou equiparadas, somente para os itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33, 34,35,36,37,38,39,40,41,42,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,62, 63,64,65,,66,67,68,69,70,71,72,73,74,76,77,79,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,97, 98, 99,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,11,112,113,114,115,116,117,118,120 ao 125, 127,128,129,131,132,133,134,135,137 ao 144, 146 ao 151,153,155 ao 166, 168,170,175,176,177,178,180 ao 188 e 190.

Ampla Concorrência:

12,43,44,61,75,78,80,81,94,95,96,100,119,126,130,136,145,152,154,167,169,171,172, 173,174,179,189.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
EDITAL Nº 032/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Danielle Cassimiro Chaves e sua Equipe de apoio torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, tipo menor preço, com JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.040, 12.041, 12.042, 12.043 e 12.044 de 16/06/2023, Decretos Municipais 12.333 e 12.335 de 10/11/2023, aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **22/04/2025 às 13:30hs**

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **22/04/2025 às 13horas 29 minutos**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (32) 3696-3317 ou por email: licitacao@muriae.mg.gov.br.

ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde, Administração, Desenvolvimento Social.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



1 - DO OBJETO

Registro de Preço para aquisição de materiais de escritório e material didático para uso da Secretaria Municipal de saúde, administração e desenvolvimento social.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021

2.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4 –O instrumento convocatório estará disponibilizado no endereço: www.muriae.mg.gov.br e também no site do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

2.4.1 A publicação deste edital de licitação obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 12.040/2023.

2.5 - As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no site da Prefeitura: www.muriae.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO ENQUADRAMENTO “ME OU EPP”

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.

3.2 - CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (“**Termo de Adesão**” - ANEXO IV);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, modelo, fabricante; descrição dos produtos conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de ‘catálogo ou similar’ do fabricante e outros. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **Anexo IV**.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseja usufruir dos benefícios de regularização de documentação e /ou critério de desempate, além do preenchimento do item 07 da declaração constante no **Anexo VI**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4550 (WhatsApp) ou através da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>) ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 63, §1º da Lei 14.133, **conforme modelo ANEXO VI da declaração unificada, no qual deverá ser apresentada junto com os documentos de Habilitação.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 6.1.2. Valor global;
6.1.3 – Marca e Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e ou do lote.

- A Pregoeira poderá realizar o fracionamento dos itens que seguirão para etapa de lances levando em consideração o número total de itens presentes na licitação, a fim de garantir uma melhor dinâmica ao certame, possibilitando que os licitantes consigam ofertar lances simultâneos em todos os itens, sendo a ordem e a divisão informada aos mesmos via chat.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022, que normatiza:

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, o pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.22.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 –Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.24.1-Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.24.2 O licitante vencedor terá o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.24.2.1-A prorrogação de que trata o item 7.24.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.25 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 30, 33 e 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

8.1.1- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas do (s) produto (s) não atendam ao edital o pregoeiro de contratação ou a comissão de contratação, poderá solicitar a desclassificação do licitante classificado em 1º lugar e analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) especificações exigidas e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8.1.3- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.2-Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7.22.

8.2.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2.4 Observado o prazo de que trata o item 7.24.2, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8.4- No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.5, só será considerada após diligência do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9- Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 - O pregoeiro ou a comissão de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, o pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens 9.4 a 9.7 deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma de disputa, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pelo pregoeiro ou pela Comissão de Contratação.

9.1.2- Os documentos de habilitação que contenham assinatura exigidos no edital deverão ser encaminhados *devidamente assinados* (**preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital**).

9.1.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.4 **O descumprimento do disposto no item 9.1.1 incorrerá em inabilitação automática do fornecedor.**

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

9.3.1 O artigo prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

9.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Técnica:

A empresa deverá fornecer manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos materiais/itens ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

Os licitantes vencedores deverão no prazo de até 3(três) dias úteis enviar as amostras para análise, caso seja solicitado.

9.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ)
- 9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 9.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 9.5.10 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo VI)**
- 9.5.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021; **conforme modelo da Declaração Unificada (Anexo VI)**

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.6.1 – Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolado/registrado na Junta Comercial ou apresentado via SPED.

a) Destaca-se que a apresentação do balanço patrimonial é obrigatória, inclusive para as empresas ME/EPP ou equiparadas, ficando dispensada de apresentação APENAS em licitações cujo objeto se trate de fornecimento de bens para pronta entrega (não é o caso desta licitação) ou para a locação de materiais (não é o caso desta licitação), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

b) As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 14.133/2021.

c) Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa mediante a aplicação das seguintes fórmulas e obtendo como resultado o valor de $\geq 1,0$, sendo o RESULTADO MÍNIMO:

$LG \geq 1,0 / SG \geq 1,0 / LC \geq 1,0$.

9 Esclarecimentos:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado " $> 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - Situação - ILG, ISG e ILC $<$ (menor) que 1,00 a empresa é deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é satisfatória.

A Administração tem que contratar com empresas que tenham possuem condições financeiras satisfatórias.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

A lei tem o caminho de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos. Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar compromissos, ou no mínimo condições a curto prazo.

No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é grande devido para a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumi-las, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.

Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Os índices acima foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações

De curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

O licitante que apresentar índice econômico menor do que o estabelecido poderá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

9.6.2 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7 Declarações

9.7.1-Declaração Unificada contendo:

- a) Atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
 - b) Declaração de Inidoneidade;
 - c) Declaração de Habilitação;
 - d) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;
 - e) Declaração de Responsabilidade;
 - f) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - g) Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:
-



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- a. Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou
- b. Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

- h) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.
- i) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

9.8 Habilitação complementar

9.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo sob as condições do Art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e seus incisos;

9.9 Fica garantido o tratamento diferenciado às microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da LC123/2006.

9.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.18.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.19 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.26- As certidões exigidas que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

9.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 – Conter valores unitários, total e global, marca/fabricante do produto.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como seguros, responsabilidades e demais informações, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observando o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, da ata de julgamento.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1- O pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2- A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do §1º do art.64 da Lei 14.133/2021.

12.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 e 12.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da Dotação Orçamentária, conforme Termo de Referência.

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A assinatura do presente documento ***será preferencialmente digital***, podendo também a empresa convocada comparecer perante ao setor de Licitação na PREFEITURA DE MURIAÉ - Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé-MG, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos art.15, §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.7 A ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

16.8.1. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

16.8 Antes de formalizar Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo., nos termos do §4º do artigo da Lei 14.133/2021.

16.9 A Prefeitura, por meio da Secretaria requisitante, se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

16.10 Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, durante a sua vigência, pelo DEMSUR e FUNDARTE, nos termos do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

16.10.1. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

16.10.2 Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.10.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

16.10.4 As aquisições a que se refere o item 16.11.3 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



17.3. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva se dará quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 17.3.1. quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, nos termos do art. 15 §3º, I do Decreto Municipal nº 12.335/2023; ou
- 17.3.2. for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP. nos termos do art. 15, §3º, II do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização, na forma prevista no edital, poderá:

- 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - CONTRATO

18.1. A administração poderá transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato, nos termos da lei.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - As obrigações são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada, que deverá corresponder aos produtos entregues e devidamente atestados pelo setor competente.

20.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A Prefeitura não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

20.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.3 - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o Município, através da apresentação da CND Municipal.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 12.041/2023.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



21.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do item 21.1.

21.2 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

21.3 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

21.3.1 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação, calculado conforme regulamento municipal.

21.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada;
- III – pago por meio de Documento de Arrecadação; ou
- IV – cobrado judicialmente.

21.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.
- II - dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena – impedimento pelo período de até um ano.

21.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.

21.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal 12.041/2023, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

21.8 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

21.8.1 Não se aplica a regra prevista no item 21.8 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

21.8.2 - O disposto no item 21.8 desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

21.9 Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.9.1 São circunstâncias agravantes:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência.

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 12041/2023

21.9.2 Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

21.9.3 Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

21.9.4 São circunstâncias atenuantes:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III – reparar o dano antes do julgamento;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



IV – confessar a autoria da infração.

21.9.5 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

22.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@muriae.mg.gov.br **desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.**

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser remarcada, conforme comunicação a ser efetuada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica, site da Prefeitura e Diário Oficial.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br e nos dias úteis (13:00 às 17:00 horas), no Setor de Licitação da Prefeitura de Muriaé.

23.11 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.12 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.13 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317 ou por email: licitacao@muriae.mg.gov.br

23.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé - MG, 02 de abril de 2025

Luiza Agostini de Andrade

Vanessa Magalhães Azeredo

Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Danilo Murta Maciel
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
Prefeitura Municipal de Muriaé
Setor de Licitação

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos referente ao objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, nº XXX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Quant	Un	Descrição	Marca/ Modelo	V. Unitário	V. Total

O valor global proposto é de R\$ _____ (por extenso)

Prazo, Local e Horário de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ sob nº:

Fax:

E-mail:

As empresas licitantes poderão indicar os dados do representante legal ou sócio que será responsável pela assinatura do Contrato, contendo os seguintes dados: Nome Completo, Documento de Identidade e órgão expedidor, CPF, Endereço completo inclusive CEP, Profissão e Estado Civil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 202__

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO III
TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento. Local e data: _____/_____/_____, 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade _____ nº ___/202___, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____,

1 - Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5 - DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

6 - DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8 – DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DECLARA, estar organizada em cooperativa (**se for o caso**), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

11- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)., conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Sem mais para o momento,

_____, ____ de _____ de 202__
(assinatura) (nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO: Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório na modalidade _____ nº ____/202____, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ - incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

A - (___) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B - Em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que estamos cientes da norma estabelecida na legislação vigente e atendemos ao disposto no art. 4º da referida Lei, conforme abaixo transcrito:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado

for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo." Sem mais para o momento,

Sem mais para o momento,

_____, _____ de _____ de 202__
(assinatura) (nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

A Prefeitura Municipal de Muriaé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº ____/202__, na forma eletrônica, processo n.º ____/202__, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto _____, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e**
- 4.7.2.** **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.**
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital ou do aviso de contratação direta**, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **7.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital ou no aviso de contratação direta**.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 3º, inc. XI, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 4º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Muriaé, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços a contratação de empresas para o fornecimento de materiais de escritório e material didático para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1) Tipo de licitação: Menor preço unitário - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional.** Á vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I-Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. *(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);*



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Diante disso, informo que a presente licitação será exclusiva para Microempresa e EPP referente aos itens inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo ele:

Itens de cota: 1 ao item 26.

Demais itens destinados a microempresa e EPP: 27 ao 42, 45 ao 74, 76, 77, 79, 82 ao 93, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 107 ao 118, 120 ao 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137 ao 144, 146 ao 151, 153, 155 ao 166, 168, 170, 175, 176, 177, 178, 180 ao 188 e 190.

Os itens com valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) foram destinados a ampla concorrência, respeitado a reserva de cota de até 25%.

Os itens destinados a ampla concorrência serão: 43, 44, 75, 78, 80, 81, 94, 95, 96, 100, 106, 119, 126, 130, 136, 145, 152, 154, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 179, 189,

- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Bem comum
- 4) Modo de disputa: Aberto e fechado
- 5) Contato do responsável: (32) 3696-3337 – compras.saude@muriae.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1.1 O presente pregão eletrônico tem como objetivo a aquisição de diversos materiais de expediente para as secretarias de Saúde, Desenvolvimento Social e Administração da Prefeitura de Muriaé. Essa aquisição justifica-se pela necessidade de reposição do estoque e pela manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros, garantindo a continuidade de um serviço público de qualidade.

2.1.2 Para garantir o funcionamento eficiente das secretarias municipais, é essencial assegurar a disponibilidade de materiais indispensáveis para que os servidores públicos realizem suas atividades com qualidade. A Prefeitura de Muriaé engloba uma ampla gama de setores, incluindo Licitações e Contratos, Procuradoria Geral do Município, PROCON, Ouvidoria Geral, Gabinete do Secretário de Governo, Gabinete do Prefeito, Cadastro Econômico, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria, Setor de Compras e Comunicação.

2.1.3 Além disso, a Secretaria de Saúde desempenha um papel central, operando tanto no prédio administrativo quanto em diversas unidades externas. Entre estas, destacam-se aproximadamente 50



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Unidades Básicas de Saúde (UBSs), o Centro de Reabilitação, o CEAE, ambulatorios, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I, II, III e AD), o setor de Epidemiologia, Vigilância Sanitária e Ambiental, o Centro de Controle de Zoonoses, e outros dispositivos vinculados à Secretaria de Saúde. A eficiência e integração desses setores são cruciais para atender às demandas da população e assegurar a qualidade dos serviços públicos.

2.1.3 Dada a extensão dos setores e secretarias, a necessidade de aquisição de itens relacionados a materiais de escritório e expediente é significativa, pois os serviços prestados à população não podem ser interrompidos. Portanto, a rotina administrativa depende desses itens, tornando sua aquisição essencial para o funcionamento eficaz da Administração Pública.

2.3. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”,

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia melhores propostas para administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Desta forma e por todo justificado anteriormente, o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

A equipe de planejamento conduziu uma pesquisa de preços detalhada entre fornecedores reconhecidos e ativos no mercado. Esta pesquisa foi crucial para entender as especificidades do objeto, incluindo os custos de transporte, que são de responsabilidade da contratada. A localização do fornecedor pode influenciar significativamente esses custos. Além disso, foram consultados preços públicos disponíveis em bancos de dados especializados, como as atas do Licitar Digital e do Portal Nacional de Compras Públicas. Esses dados foram úteis para garantir uma comparação precisa e fundamentada.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1000	PCT	(COTA) BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR - BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR
2	500	PCT	(COTA) BOLA DE SOPRAR PEROLIZADA / CINTILANTE - EMBALAGEM CONTENDO 50 BALÕES DE LÁTEX INFLÁVEIS Nº 7 LISA. –
3	100	EMB	(COTA) CUMBUQUINHA DESCARTÁVEL DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DIAMETRO X 4,7CM ALTURA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES –
4	500	PCT	(COTA) E.V.A. COM GLITTER - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES, TAMANHO: 40 X 60 CM. 1,5 A 2 PRODUTO NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA -
5	100	CX	(COTA) ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR - CAXA COM 1000 UNIDADES
6	50	CX	(COTA) ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR –
7	150	UN	(COTA) FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO MINIMO DE 10 METROS X 4,0 MM - BIC, FABER CASTELL, MERCUR OU SIMILAR. . - FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO MINIMO DE 10 METROS X 4,0 MM - BIC, FABER CASTELL, MERCUR OU SIMILAR.
8	150	UN	(COTA) FITA CREPE BRANCA EM UMA FACE, ROLO 19MM X 50M. –
9	100	EMB	(COTA) FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR -
10	80	UN	(COTA) GRAMPEADOR 26/6 DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PENTE INTEIRO, COR PRETO, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. UTILIZA GRAMPOS 26/6 C/ CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS. MEDINDO 20 CM, TIPO "GENMES" OU SIMILAR. -
11	300	CX	(COTA) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



12	4000	EMB	(COTA) PAPEL A4 UNIDADE - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 5000 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS - PAPEL A4 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 5000 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS
13	50	RL	(COTA) PAPEL CONTACT - ROLO DE 20 M COMPRIMENTO / 0,45 M LARGURA - TRANSPARENTE - VINI-TAC, VULCAN OU SIMILAR -
14	50	EMB	(COTA) PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR -
15	50	UN	(COTA) PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE -
16	50	CRT	(COTA) PILHA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DIGITAL - CARTELA COM 4 PILHAS, AA, 3000 MAH - SONY OU SIMILAR -
17	50	PCT	(COTA) PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTERLA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
18	15	UN	(COTA) PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR -
19	30	UN	(COTA) QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA ALUMINIO -
20	300	UN	(COTA) REFIL DE TINTA COR BLACK P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML -
21	300	UN	(COTA) REFIL DE TINTA COR CYAN P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - CAPACIDADE MINIMA DE 65 ML
22	300	UN	(COTA) REFIL DE TINTA COR MAGENTA P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML
23	300	UN	(COTA) REFIL DE TINTA COR YELLOW P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML
24	10	UN	(COTA) TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 -
25	50	RL	(COTA) TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, TAMANHO: 50 MTS X 1,40 MTS, 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO (CORES: VARIADAS) - OBS: PEÇA SEM DIVISÃO "INTEIRA" - SANTA FÉ OU SIMILAR - TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, TAMANHO: 50 MTS X 1,40 MTS, 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO (CORES: VARIADAS) - OBS: PEÇA SEM DIVISÃO "INTEIRA" - SANTA FÉ OU SIMILAR
26	50	CX	(COTA) PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 A 350G/M²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CX C/ 50 PASTAS - PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 a 350g/m²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CAIXA COM 50 PASTAS.
27	200	UN	AGENDA - EMBALAGEM UNITÁRIA TAMANHO: 145 X 275 MM - TILIBRA OU SIMILAR - AGENDA - EMBALAGEM UNITÁRIA TAMANHO: 145 X 275 MM - TILIBRA OU SIMILAR - Contendo 176 folhas
28	120	CX	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR - ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR
29	190	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			DIMENSÕES APROXIMADAS 7 x 11,0 cm. PILOT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
30	60	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 SEM TINTA - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 SEM TINTA - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, RESINA TERMOPLASTICA
31	80	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 COR AZUL - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, RESINA TERMOPLASTICA
32	80	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETO - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 COR PRETO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, RESINA TERMOPLASTICA
33	60	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 SEM TINTA - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 SEM TINTA - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, RESINA TERMOPLASTICA
34	40	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 VERMELHO - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 COR VERMELHO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, RESINA TERMOPLASTICA
35	120	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR
36	240	CX	APONTADOR - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR - APONTADOR - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR
37	430	UN	BARBANTE CRU Nº 06 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS - BARBANTE CRU Nº 06 - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS
38	1400	UN	BATERIA BOTÃO DE LÍTIO 3V CR2032 - Bateria Botão de Lítio 3V CR2032 Características: - Modelo: CR2032 Especificações: - Tipo: Lithium - Bateria - 3V Conteúdo da embalagem: - Bateria Botão de Lítio Garantia 3 meses de garantia Peso 20 gramas (bruto com embalagem)
39	1300	BL	Bloco Adesivo Post-it Cores variadas - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Pacote com 4 UNIDADES - Bloco Adesivo Post-it Cores variadas - 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Pacote com 4 UNIDADES
40	2100	PCT	BLOCO ADESIVO POST-IT CORES VARIADAS - 76 MM X 76 MM - PACOTE COM 45 FOLHAS - Bloco Adesivo Post-it Cores variadas - 76 mm x 76 mm - PACOTE COM 45 folhas
41	1120	UN	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO 57 mm X 300 m
42	30	CX	BOBINA TÉRMICA - BOBINA TERMICA PARA IMPRESSÃO 79 mm de largura x 30 Metros. CAIXA COM 30 UNIDADES
43	10000	PCT	BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR - BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



44	10000	PCT	BOLA DE SOPRAR PEROLIZADA / CINTILANTE - EMBALAGEM CONTENDO 50 BALÕES DE LÁTEX INFLÁVEIS Nº 7 LISA. - BOLA DE SOPRAR PEROLIZADA / CINTILANTE - EMBALAGEM CONTENDO 50 BALÕES DE LÁTEX INFLÁVEIS Nº 7 LISA.
45	810	CX	BORRACHA - TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - ZAP, MERCUR OU SIMILAR - BORRACHA - TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - ZAP, MERCUR OU SIMILAR – Caixa com 40 unidades
46	1000	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO 200 MM X 275 MM – Contendo 96 folhas
47	2500	UN	CADERNO GRANDE - BROCHURÃO - 96 FOLHAS, 31 PAUTAS, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 203 X 278 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 56 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR - CADERNO GRANDE - BROCHURÃO - 96 FOLHAS, 31 PAUTAS, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 203 X 278 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDO POR PAPEL OFF-SET 56 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR
48	520	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL - 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM - CREDEAL OU SIMILAR - CADERNO GRANDE ESPIRAL - 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275 MM - CREDEAL OU SIMILAR – Caderno capa dura
49	320	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR
50	200	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR - CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO - CARBRINK, ACRIMET OU SIMILAR
51	8000	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO 25 x 35 x 13,5cm - POLYCART OU SIMILAR - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - DE PAPELÃO 25 x 35 x 13,5cm - POLYCART OU SIMILAR
52	3000	UN	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35 X 13,5 CM (CORES VARIADAS) CARTONALE OU SIMILAR. - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA DIMENSÕES MÍNIMAS 25 X 35 X 13,5 CM (CORES VARIADAS) CARTONALE OU SIMILAR.
53	200	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA - 8 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, TAMANHO MÍNIMO: 147 X 115 X 30 MM - MOURE JAR OU SIMILAR - CALCULADORA ELETRÔNICA - 8 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, TAMANHO MÍNIMO: 147 X 115 X 30 MM - MOURE JAR OU SIMILAR
54	300	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, SINAIS x,÷,+, -, TAMANHO MÍNIMO: 20 X 2,2 X 16 CM - KENKO OU SIMILAR - CALCULADORA ELETRÔNICA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, OPERAÇÕES BÁSICAS, SINAIS x,÷,+, -, TAMANHO MÍNIMO: 20 X 2,2 X 16 CM - KENKO OU SIMILAR
55	17000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: AZUL. MARCA BIC OU SIMILAR. - CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: AZUL. MARCA BIC OU SIMILAR.
56	10500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: PRETA MARCA BIC OU SIMILAR. - CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: PRETA. MARCA BIC OU SIMILAR.
57	6500	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR: VERMELHA. MARCA BIC OU SIMILAR. - CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO - COR:VERMELHA. MARCA BIC OU SIMILAR.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



58	500	CX	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GIGANTE (TAMANHO MÍNIMO DE 0,15 CM), TAMPAS ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ATÓXICA, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GIGANTE (TAMANHO MÍNIMO DE 0,15 CM), TAMPAS ANTIASFIXIANTE, COMPOSIÇÃO: PONTA DE NYLON, RESINAS PLÁSTICAS, TINTA ATÓXICA, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - COMPACTOR OU SIMILAR
59	8600	UN	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - PILOT OU SIMILAR
60	2600	UN	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR ROSA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR ROSA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - PILOT OU SIMILAR
61	4020	CX	CANETA PARA RETROPROJETOR - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PONTA 2,0 MM E/OU PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS (CORES AZUL E PRETO) - CANETA PARA RETROPROJETOR - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, PONTA 2,0 MM E/OU PONTA FINA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, SOLVENTES, CORANTES, RESINAS, ADITIVOS (CORES AZUL E PRETO) - PILOT, FABER-CASTELL OU SIMILAR
62	40	UN	CARIMBO DATADOR - 6 DÍGITOS - TILIBRA OU SIMILAR - CARIMBO DATADOR - 6 DÍGITOS - TILIBRA OU SIMILAR
63	30	UN	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS - Carimbo numerador sequencial automático de 6 algarismos, com estrutura metálica de alta resistência a impacto. Conteúdo da embalagem: 1 Carimbo automático numerador 1 Pinça plástica para mudança dos números 2 Esponjas
64	100	EMB	CARTOLINA PINTADA COLORSET, EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS, CORES VARIADAS - CARTOLINA PINTADA COLORSET, EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS, CORES VARIADAS
65	6500	UN	CARTOLINA, FORMATO MÍNIMO 50 X 66 CM, GRAMATURA 140 G/M², CORES VARIADAS, CREDEAL OU SIMILAR - CARTOLINA, FORMATO MÍNIMO 50 X 66 CM, GRAMATURA 140 G/M², CORES VARIADAS, CREDEAL OU SIMILAR
66	3500	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR - CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR
67	3100	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR - CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR
68	2500	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 100 UNIDADES
69	5100	UN	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR - COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR
70	220	UN	COLA BRANCA - PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: PVA, ÁGUA - FIX OU SIMILAR - COLA BRANCA - PESO LÍQUIDO DE 1 KG, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: PVA, ÁGUA - FIX OU SIMILAR
71	250	CX	COLA QUENTE "FINA" - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG (PARA PISTOLA PEQUENA) - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM - COLA QUENTE FINA - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG (PARA PISTOLA PEQUENA) COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM
72	150	EMB	COLA QUENTE DE SILICONE "GROSSA" PARA PISTOLA PEQUENA (REFIL) - DIMENSÕES APROXIMADAS 11,3MMX30CM - PACOTE 1KG - COLA QUENTE DE SILICONE "GROSSA" PARA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PISTOLA PEQUENA (REFIL) - DIMENSÕES APROXIMADAS 11,3MMX30CM - PACOTE 1KG
73	1700	FL	CORDÃO PARA CRACHÁ. Especificação: Cordão para crachá medindo aproximadamente 0,09 mm x 0,85 cm, confeccionado em tecido poliéster, com clipe tipo jacaré com alça leitosa. - CORDÃO PARA CRACHÁ. Especificação: Cordão para crachá medindo aproximadamente 0,09 mm x 0,85 cm, confeccionado em tecido poliéster, com clipe tipo jacaré com alça leitosa. Cor de acordo com o solicitado pela Secretaria
74	400	FR	CORRETIVO LÍQUIDO - A BASE DE ÁGUA, 18 ML. , ÁTOXICO, POSSUIR SELO INMETRO - BIC, TOQUE MÁGICO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - CORRETIVO LÍQUIDO - A BASE DE ÁGUA, 18 ML. , ÁTOXICO, POSSUIR SELO INMETRO - BIC, TOQUE MÁGICO OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
75	10500	EMB	CUMBUQUINHA DESCARTÁVEL DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DIAMETRO X 4,7CM ALTURA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - CUMBUQUINHA DESCARTÁVEL DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 15cm diametro x 4,7cm altura - 300 ml - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
76	200	UN	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR - DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR
77	6000	UN	E.V.A. - TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO (CORES VARIADAS) - KREATEVA OU SIMILAR - E.V.A. - TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO (CORES VARIADAS) - KREATEVA OU SIMILAR
78	10000	PCT	E.V.A. COM GLITTER - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES, TAMANHO: 40 X 60 CM. 1,5 A 2 PRODUTO NÃO TÓXICO, CORES VARIADAS A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA -
79	1100	PCT	ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO, EMBALAGEM DE 100 GR - MERCUR OU SIMILAR - ELÁSTICO LÁTEX - AMARELO, EMBALAGEM DE 100 GR - MERCUR OU SIMILAR
80	6500	CX	ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR - ENVELOPE BRANCO - MEDIDA 114 X 229 MM, 75 GR. - FORONI OU SIMILAR - CAXA COM 1000 UNIDADES
81	1600	CX	ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR - ENVELOPE BRANCO COMUM DE CARTA, SEM CEP - MEDIDA 114 X 162 MM - FORONI OU SIMILAR - Caixa com 1000 unidades
82	18000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 16,2 CM X 22,9 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR - ENVELOPE PARDO - MEDIDA 16,2 CM X 22,9 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR
83	26000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 17,6 CM X 25,0 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR - ENVELOPE PARDO - MEDIDA 17,6 CM X 25,0 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR
84	40000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 22,9 X 32,4CM, 80 GR - IPECOL OU SIMILAR -
85	30000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR - ENVELOPE PARDO - MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR
86	27000	UN	ENVELOPE PARDO - MEDIDA 31 CM X 41 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR - ENVELOPE PARDO - MEDIDA 31 CM X 41 CM, 80 GR. - IPECOL OU SIMILAR
87	4500	UN	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - Envelope Saco Natural 240 x 340 80grs. Envelope Saco. PACOTE COM 250 UNIDADES
88	2200	UN	ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR - ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR
89	2200	UN	ESTILETE LÂMINA "LARGA" COM 18 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR - ESTILETE LÂMINA "LARGA" COM 18 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR
90	600	EMB	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 1400 ETIQUETAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 101,6 MM - A4363 - ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 1400 ETIQUETAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			ETIQUETA: 33,9 X 101,6 MM - A4363 - IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR
91	600	EMB	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 1600 ETIQUETAS, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 99,0 MM - A4362 - IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR - ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS, SENDO 1600 ETIQUETAS, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO DA ETIQUETA: 33,9 X 99,0 MM - A4362 - IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR
92	1100	UN	EXTRATOR PARA GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA - FER-SAN OU SIMILAR - EXTRATOR PARA GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA - FER-SAN OU SIMILAR
93	2100	UN	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR - FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR
94	15000	UN	FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO 8 METROS X 4,2 MM - BIC OU SIMILAR - FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO 8 METROS X 4,2 MM - BIC OU SIMILAR
95	12000	UN	Fita crepe branca em uma face, rolo 19mm x 50m. - Fita crepe branca em uma face, rolo 19mm x 50m.
96	11000	EMB	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR - FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS DE 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR
97	2000	UN	FITA DUPLA FACE - TAMANHO 12 MM X 30 M - ADERE OU SIMILAR - FITA DUPLA FACE - TAMANHO 12 MM X 30 M - ADERE OU SIMILAR
98	200	UN	FITILHO ROLO - CORES VARIADAS - TAMANHO: 0,5MM X 50M EM PROLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS - FITILHO Rolo - Cores variadas - Tamanho: 0,5mm X 50m em prolipropileno, polietileno e pigmentos
99	2500	CX	Giz de cera cores variadas, tipo bastão, grande tipo jumbo, não tóxico, formato anatômico, não perecível, caixa com 12 cores. Composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. Gramatura 112 gramas, tamanho 11 x 10 cm. Na embalagem deverá constar - Giz de cera cores variadas, tipo bastão, grande tipo jumbo, não tóxico, formato anatômico, não perecível, caixa com 12 cores. Composição: cera, cargas minerais inertes e pigmentos. Gramatura 112 gramas, tamanho 11 x 10 cm. Na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e selo do INMETRO.
100	3300	UN	Grampeador 26/6 de mesa com estrutura metálica de alta resistência, pente inteiro, cor preto, para alfinetar e grampear. Utiliza grampos 26/6 c/ capacidade de até 30 folhas. Medindo 20 cm, tipo "genmes" ou similar. - Grampeador 26/6 de mesa com estrutura metálica de alta resistência, pente inteiro, cor preto, para alfinetar e grampear. Utiliza grampos 26/6 c/ capacidade de até 30 folhas. Medindo 20 cm, tipo "genmes" ou similar.
101	400	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA DE METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS - GRAMPEADOR PROFISSIONAL ESTRUTURA DE METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS
102	40	UN	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL - GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL Produzido em aço de alta resistência Formato ergonômico Para uso industrial e profissional Trava de segurança Utiliza grampos 106/6 e 106/8
103	1200	UN	GRAMPEADOR TIPO ALICATE - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, 75 G/M², GA 201, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, EM METAL CROMADO. - GRAMPEADOR TIPO ALICATE - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, 75 G/M², GA 201, PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, EM METAL CROMADO.
104	1750	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTOS NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO - ACC OU SIMILAR
105	1750	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR
106	6200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR
107	1100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR -
108	900	CX	GRAMPO PARA PASTAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - ACC OU SIMILAR - GRAMPO PARA PASTAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, TIPO TRILHO, 80 MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - ACC OU SIMILAR
109	1150	UN	LÁPIS 6B - COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR - LÁPIS 6B - COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR
110	3000	CX	LÁPIS DE CERA ESTACA - COR AZUL - Uso profissional, contém 12 unidades, peso líquido 100g
111	3000	CX	LÁPIS DE CERA ESTACA - COR PRETA - Uso profissional, contém 12 unidades, peso líquido 100g
112	4000	EMB	LAPIS DE COR - EMB. CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, PRODUTO ATOXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS, POSSUIR SELO INMETRO - LAPIS DE COR - EMB. CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, PRODUTO ATOXICO, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS, POSSUIR SELO INMETRO
113	11440	UN	LÁPIS PRETO Nº 2 - PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO - PICZ, LABRA, VOYAGE OU SIMILAR - LÁPIS PRETO Nº 2 - PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO - PICZ, LABRA, VOYAGE OU SIMILAR
114	110	UN	LIVRO CAIXA - 100 FOLHAS, FORMATO: 218 X 319 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - LIVRO CAIXA - 100 FOLHAS, FORMATO: 218 X 319 MM, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO 697 G/M², REVESTIDA POR PAPEL OFF-SET 120 G/M²; FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 63 G/M² - TILIBRA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
115	2450	UN	LIVRO PARA ATAS - 100 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR - LIVRO PARA ATAS - 100 FLS., CAPA PRETA PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M², FORMATO MÍNIMO DE 205 X 300 MM - TILIBRA, S. D. OU SIMILAR
116	1100	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM 1 UNIDADE, CORES VARIADAS: AZUL/PRETO/VERMELHO. V BOARD MASTER - MARCA PILOT OU SIMILAR: - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS: AZUL/PRETO/VERMELHO. V BOARD MASTER - MARCA PILOT OU SIMILAR: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO; FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM; REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.
117	610	PCT	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES - PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES
118	950	PCT	PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES - PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES
119	25000	EMB	Papel A4 - Papel A4, gramatura 75g/m², medindo 210 x 297 mm, superfície lisa, não rugosa em ambas as



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			faces, suave ao tato; cor: branco , compatível para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta, com capacidade de imprimir acima de 100 cópias/minuto e COM 99,99% DE NÃO ATOLAMENTO nas impressoras, Resma com 500 folhas, certificação ISO 9001 e 14001 e Selo do INMETRO inscritos na embalagem. Conforme norma técnica ABNT NBR 15755/2009.Copimax, Chamex, Report ou similar com o mesmo padrão de qualidade
120	1700	EMB	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR - PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR
121	300	EMB	PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M² - COPIMAX OU SIMILAR - PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M² - COPIMAX OU SIMILAR
122	1100	PCT	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS - PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40 X 60 CM - CORES DIVERSAS PACOTE COM 25 UNIDADES
123	50	UN	PAPEL CARBONO AZUL PARA TRANSFERIR DESENHOS, RISCOS E MODELOS EM TECIDOS, CERAMICA E OUTRAS SUPERFICIE - DIMENSÕES APROXIMADAS 60 CM X 40 X 2 CM , COR AMARELO -
124	3100	UN	PAPEL CARTÃO FOSCO PESO 280 G/M², TAMANHO: 50 X 70 CM (CORES VARIADAS) - PAPEL CARTÃO FOSCO PESO 280 G/M², TAMANHO: 50 X 70 CM (CORES VARIADAS)
125	1000	UN	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS- 1,0 X 0,80 M - PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS- 1,0 X 0,80 M
126	1200	RL	PAPEL CONTACT - ROLO DE 20 M COMPRIMENTO / 0,45 M LARGURA - TRANSPARENTE - VINI-TAC, VULCAN OU SIMILAR - PAPEL CONTACT - ROLO DE 20 M COMPRIMENTO / 0,45 M LARGURA - TRANSPARENTE - VINI-TAC, VULCAN OU SIMIL
127	5000	UN	PAPEL CREPON - EMBALADO, TAMANHO: 2,00 M X 0,48 CM (CORES VARIADAS) - ADORNO, REALCE OU SIMILAR - PAPEL CREPON - EMBALADO, TAMANHO: 2,00 M X 0,48 CM (CORES VARIADAS) - ADORNO, REALCE OU SIMILAR
128	3050	UN	PAPEL CREPON ENCERADO - EMBALADO, TAMANHO: 2,00 M X 0,48 CM (CORES VARIADAS) - ADORNO, REALCE OU SIMILAR - PAPEL CREPON ENCERADO - EMBALADO, TAMANHO: 2,00 M X 0,48 CM (CORES VARIADAS) - ADORNO, REALCE OU SIMILAR
129	1000	UN	PAPEL DE SEDA COM MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM - CORES VARIADAS - PAPEL DE SEDA COM MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60 CM - CORES VARIADAS
130	2510	CX	PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR - PAPEL FOTOGRÁFICO - EMBALAGEM CONTENDO 50 FLS., TAMANHO A4 210 X 297 MM, 245 GR., PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA - SANZANA OU SIMILAR
131	1000	FL	PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA . TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM - PAPEL LAMINADO NAS CORES PRATA, DOURADA E VERMELHA . TAMANHO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM
132	100	UN	PAPEL PARA DECOUPAGE 42 X 29 CM -
133	6000	UN	PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM - REALCE OU SIMILAR - PAPEL PARDO - GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM - REALCE OU SIMILAR
134	2500	EMB	PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M² (CORES: VARIADAS) - MAXCOTE, REPORT OU SIMILAR - PAPEL SULFITE A4 - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M² (CORES: VARIADAS) - MAXCOTE, REPORT OU SIMILAR
135	3200	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO "TIPO NEW LINE" - TAMANHO OFÍCIO SEM LOMBO, TIPO TRANSPARENTE (CORES VARIADAS) - FORMATO APROXIMADO (MM): 335 x 245 - POLIBRAS OU SIMILAR - PASTA ABA COM ELÁSTICO "TIPO NEW LINE" - TAMANHO OFÍCIO SEM LOMBO, TIPO TRANSPARENTE (CORES VARIADAS) - FORMATO APROXIMADO (MM): 335 x 245 -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			POLIBRAS OU SIMILAR
136	2100	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PASTA CATÁLOGO - COM 100 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - LÍDER OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
137	2100	UN	PASTA CATÁLOGO - COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - PLAST PARK OU SIMILAR - PASTA CATÁLOGO - COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO (COR: PRETO) - PLAST PARK OU SIMILAR
138	7500	UN	PASTA COM ELÁSTICO "NEW LINE" - TAMANHO OFÍCIO (MM) 240x10x335, LISA, TIPO COR TRANSPARENTE - POLIBRAS OU SIMILAR - PASTA COM ELÁSTICO "NEW LINE" - TAMANHO OFÍCIO (MM) 240x10x335, LISA, TIPO COR TRANSPARENTE - POLIBRAS OU SIMILAR
139	5000	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
140	4500	UN	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 55 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 55 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
141	4000	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, COR AZUL ROYAL - POLYART OU SIMILAR - : A pasta deve possuir película plástica marmorizada.
142	7500	UN	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS) - POLYART OU SIMILAR - : A pasta deve possuir película plástica marmorizada.
143	6500	UN	PASTA PAPELÃO COM TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, DUPLEX GRAMPO - POLYART OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PASTA PAPELÃO COM TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, DUPLEX GRAMPO - POLYART OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
144	2000	UN	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYART, MARCARI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - MARCARI OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
145	600	CX	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 a 350g/m ²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CX C/ 50 PASTAS - PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 a 350g/m ²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA. CAIXA COM 50 PASTAS.
146	1150	UN	PASTA TIPO A/4 - SANFONADA DE PLÁSTICO COM 31 DIVISÕES - PASTA TIPO A/4 - SANFONADA DE PLÁSTICO COM 31 DIVISÕES
147	550	UN	PEN DRIVE DE 8 GB - PEN DRIVE DE 8 GB
148	750	UN	PEN DRIVE USB 3.0 OU SUPERIOR, 32 GB DE ARMAZENAMENTO OU SIMILAR, MARCA SAN DISK OU SIMILAR. - PEN DRIVE USB 3.0 OU SUPERIOR, 32 GB DE ARMAZENAMENTO OU SIMILAR, MARCA SAN DISK OU SIMILAR.
149	310	CX	PERCEVEJO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - BAXMANN OU SIMILAR - PERCEVEJO - EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES - BAXMANN OU SIMILAR
150	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 25 FLS., 75 G/M ² , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR - PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 25 FLS., 75 G/M ² , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



151	1600	UN	PILHA ALCALINA, TIPO BATERIA, USO GERAL, DE 9,0 V - PANASONIC OU SIMILAR - PILHA ALCALINA, TIPO BATERIA, USO GERAL, DE 9,0 V - PANASONIC OU SIMILAR
152	2150	CRT	PILHA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DIGITAL - CARTELA COM 4 PILHAS, AA, 3000 mAh - SONY OU SIMILAR - PILHA RECARREGÁVEL PARA CÂMERA DIGITAL - CARTELA COM 4 PILHAS, AA, 3000 mAh - SONY OU SIMILAR
153	315	UN	PILHA TIPO ALCALINA - 23A 12V -
154	10400	CRT	PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, AAA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
155	5400	PCT	PILHA TIPO ALCALINA - PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PILHA TIPO ALCALINA - PEQUENA, AA, PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
156	630	CRT	PILHA TIPO COMUM, GRANDE - D, DE 1,5 V, CARTEL A COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - PILHA TIPO COMUM, GRANDE - D, DE 1,5 V, CARTEL A COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
157	2100	CRT	PILHA TIPO COMUM, PEQUENA - AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS - PANASONIC OU SIMILAR - PILHA TIPO COMUM, PEQUENA - AA, 1,5 V, PARA USO GERAL, CARTELA COM 4 PILHAS - PANASONIC OU SIMILAR
158	2200	UN	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR - PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR
159	3500	UN	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR - PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR
160	200	UN	PINCEL CHATO N. 10 - PINCEL CHATO N. 10 - CABO: LONGO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. FILAMENTO SINTÉTICO. FORMATO: CHATO. IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO. INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO. TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA. VIROLA: ALUMÍNIO
161	200	UN	PINCEL CHATO N. 12 - PINCEL CHATO N. 12 - CABO: LONGO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. FILAMENTO SINTÉTICO, FORMATO: CHATO. IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO. INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA. VIROLA: ALUMÍNIO
162	200	UN	PINCEL CHATO N. 8 - PINCEL CHATO N. 8 - CABO: LONGO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: CERDA - COR BRANCA. FILAMENTO SINTÉTICO, FORMATO: CHATO. IDEAL PARA: CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO. INDICAÇÃO: ÓLEO E ACRÍLICA, TINTA PARA TECIDO, TÉCNICA: ÓLEO E ACRÍLICA, TECIDO, TELA. VIROLA: ALUMÍNIO
163	600	CX	PISTOLA DE COLA QUENTE - "COLA FINA" EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO - MUNDIAL, WESTERN OU SIMILAR - PISTOLA DE COLA QUENTE - "COLA FINA" EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO - MUNDIAL, WESTERN OU SIMILAR
164	600	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE "COLA GROSSA" - EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO - MUNDIAL, WESTERN OU SIMILAR - PISTOLA DE COLA QUENTE



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			"GROSSA" - EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA PROFISSIONAL DE APROXIMADAMENTE 15 CM, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO - MUNDIAL, WESTERN OU SIMILAR
165	100	UN	PORTA CARIMBOS - METÁLICO, CAPACIDADE 8 CARIMBOS - ACRIMET OU SIMILAR - PORTA CARIMBOS - METÁLICO, CAPACIDADE 8 CARIMBOS - ACRIMET OU SIMILAR
166	200	UN	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal - Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal - medindo 228 x 65 x 90
167	10900	UN	PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR - PRANCHETA DE DURATEX - TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR METÁLICO - ACRIMET OU SIMILAR
168	2000	UN	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FLS., CAPA DURA - TILIBRA OU SIMILAR - PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 104 FLS., CAPA DURA - TILIBRA OU SIMILAR
169	610	UN	QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM MOLDURA ALUMINIO - QUADRO BRANCO PARA AVISOS 1,20CM X 0,90CM Moldura Alumínio
170	615	UN	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA MEDINDO 1,20 x 0,90 CM, BORDAS DE MADEIRA COM 4 CM DE LARGURA x 2 CM DE ESPESSURA, COM 04 GANCHOS PARA PENDURAR. - QUADRO DE AVISOS CORTIÇA MEDINDO 1,20 x 0,90 CM, BORDAS DE MADEIRA COM 4 CM DE LARGURA x 2 CM DE ESPESSURA, COM 04 GANCHOS PARA PENDURAR.
171	3020	UN	REFIL DE TINTA COR BLACK P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - REFIL DE TINTA COR BLACK P/ EPSON ECOTANK L3150 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML
172	2020	UN	REFIL DE TINTA COR CYAN P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - REFIL DE TINTA COR CYAN P/ EPSON ECOTANK L3150 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML
173	2020	UN	REFIL DE TINTA COR MAGENTA P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - REFIL DE TINTA COR MAGENTA P/ EPSON ECOTANK L3150 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML
174	2020	UN	REFIL DE TINTA COR YELLOW P/ EPSON ECOTANK L3150 - 65ML - REFIL DE TINTA COR YELLOW P/ EPSON ECOTANK L3150 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 65ML
175	1850	UN	RÉGUA ACRÍLICA - TRANSPARENTE, 30 CM - BANDEIRANTE OU SIMILAR - RÉGUA ACRÍLICA - TRANSPARENTE, 30 CM - BANDEIRANTE OU SIMILAR
176	300	RL	ROLO DE FITA PARA SENHAS - ROLO DE FITA PARA SENHAS COMPATÍVEL COM DISPENSADOR BICO DE PATO. Medida 96 x 11 x 4 96m contendo 2.000 números de senhas
177	300	RL	ROLO DE FITA PARA SENHAS COR VERMELHO PARA PREFERENCIAL - ROLO DE FITA PARA SENHAS VERMELHAS PARA PREFERENCIAL; COMPATÍVEL COM DISPENSADOR BICO DE PATO. Medida 96 x 11 x 4 96m contendo 2.000 números de senhas
178	1550	UN	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 - TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40
179	1500	UN	TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 - TELA PARA PINTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70
180	200	UN	TESOURA DE PICOTAR 8 ½ - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, ANÉIS MACIOS E EMBORRACHADOS - MUNDIAL OU SIMILAR - TESOURA DE PICOTAR 8 ½ - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, ANÉIS MACIOS E EMBORRACHADOS - MUNDIAL OU SIMILAR
181	1500	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAb MANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO (TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM) - CIS OU SIMILAR - TESOURA ESCOLAR PEQUENA - EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO - CIS OU SIMILAR
182	1450	UN	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE - TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL -



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			MUNDIAL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE
183	750	UN	TINTA FACIAL PINTAKARA OU SIMILAR, POTE COM 15 ML, INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. LAVÁVEL COM ÁGUA E SABONETE (CORES VARIADAS) - TINTA FACIAL PINTAKARA OU SIMILAR, POTE COM 15 ML, INDICADO PARA CRIANÇA ACIMA DE 3 ANOS. LAVÁVEL COM ÁGUA E SABONETE (CORES VARIADAS)
184	2300	UN	TINTA GUACHE POTE COM 15 ML (CORES VARIADAS) - Guache C/6 Cores 15ML CORES VARIADAS
185	900	UN	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML COR AZUL - TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS - PILOT OU SIMILAR
186	650	UN	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS - PILOT OU SIMILAR
187	100	UN	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML COR VERMELHA - TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS - PILOT OU SIMILAR
188	450	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - FRASCO DE 20 ML, NÃO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES - RADEX OU SIMILAR - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - FRASCO DE 20 ML, NÃO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES - RADEX OU SIMILAR
189	2050	RL	TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, TAMANHO: 50 MTS X 1,40 MTS, 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO (CORES: VARIADAS) - OBS: PEÇA SEM DIVISÃO "INTEIRA" - SANTA FÉ OU SIMILAR - TNT - EMBALAGEM CONTENDO 1 ROLO, TAMANHO: 50 MTS X 1,40 MTS, 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO (CORES: VARIADAS) - OBS: PEÇA SEM DIVISÃO "INTEIRA" - SANTA FÉ OU SIMILAR
190	660	UN	UMEDECEDOR PARA DEDOS NÃO TÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 12G - UMEDECEDOR PARA DEDOS NÃO TÓXICO E INODORO COM APROXIMADAMENTE 12G

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos;

4.2 Documentos de habilitação exigidos conforme solicitado em edital;

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Os licitantes vencedores deverão no prazo de até 3 (três) dias úteis enviar as amostra para realização de análise, caso seja solicitada pela administração pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6.1 Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

6.1.2

Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

6.1.3 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

6.1.4 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 A detentora da Ata terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entregar** as mercadorias solicitadas, conforme Autorização de Fornecimento (AF).

6.2.1 O local de entrega para os objetos solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE será determinado na Autorização de Fornecimento, podendo ser no almoxarifado ou em local determinado posteriormente.

Endereço almoxarifado: Rua Jose Máximo Ribeiro, nº 1333 – João XXIII (ZAMED). 7H30 ÀS 16H30.

6.2.2 O local de entrega para os objetos solicitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO será determinado na Autorização de Fornecimento, podendo ser no almoxarifado ou em local determinado posteriormente.

Endereço almoxarifado: Avenida Maestro Sansão, nº236- Centro – Muriaé, das 7H30 às 16H30.

6.2.3. O local de entrega para os objetos solicitados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Rua Silvério Campos 256.

- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



7.1. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações, no prazo de até 72 horas, a contar da data de realização da inspeção.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos equipamentos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos equipamentos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.
- 8.9 Os equipamentos solicitados, deverão ser entregues pelo detentor da ata.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
1135	1.500.99	02.07.01-3390.30.00-08.122.0001-2.172
1236	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.243.0049-2.200
1347	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.193
1394	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0050-2.162
1361	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.360
1335	1.660.99	02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.188
757	1.621.83	02.06.01-3390.30.00-10.301.0037-2.535
822	1.659.99	02.06.01-3390.30.00-10.302.0040-2.508
40	1.500.99	02.01.01-3390.30.00-04.122.0001-2.003
285	1.500.99	02.03.00-3390.30.00-04.122.0001-2.021
1712	1.500.99	02.08.01-3390.30.00-15.122.0001-2.055
173	1.500.9	02.02.01-3390.30.00-04.122.0001-2.012
1915	1.500.99	02.09.01-3390.30.00-20.122.0001-2.065
1960	1.500.99	02.10.01-3390.30.00-04.122.0001-2.006
1985	1.500.99	02.11.00-3390.30.00-04.122.0001-2.001
2028	1.500.99	02.12.00-3390.30.00-18.541.0001-2.501
143	1.500.99	02.01.05-3390.30.00-04.124.0001-2.343

10.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Muriaé no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa o servidor Sérgio Luiz da Rocha para atuar como fiscal do contrato das aquisições feitas pela Secretaria de Saúde, para as aquisições da Secretaria de Administração o fiscal de contrato designado é Fabiano Martins Rodrigues, e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será designado o servidor Aparecida Rodrigues.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência para presente licitação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

13.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

14.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

14.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. MODELO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo um documento vinculativo e obrigacional que caracteriza compromisso para futura contratação (Art. 6º, XLVI).

15.2. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme o Art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora (Art. 6º, XLVII).

15.2.1. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, sejam elas administrativas ou técnicas, determinando o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, conforme o Art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O fiscal deverá verificar a conformidade dos itens entregues em relação ao que foi pactuado na ata, sem perda da qualidade, e comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequações conforme necessário, respeitando os limites de alteração de valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com a documentação da contratada, que deve conter a relação detalhada dos itens, incluindo quantidades e especificações técnicas (Art. 6º, XLVI).

15.2.4. O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, conforme o Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



15.4. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Art. 119, Lei nº 14.133/2021).

15.5. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata, e essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Art. 120, Lei nº 14.133/2021).

15.6. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata (Art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

15.6.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata (Art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo I – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

17. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023, a realização do procedimento público de intenção de registro de preços é dispensável quando a Administração for a única contratante, firmando o entendimento de que a realização do aludido procedimento é uma discricionariedade do Poder Público. Dessa forma, considerando a incapacidade operacional deste órgão em eventualmente gerir uma ata de registro de preços com vários participantes, torna-se inviável a realização do procedimento público de IRP.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, para constar como anexo ao edital.

Muriaé, 18 de fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Declaro que estou ciente da minha nomeação como fiscal do contrato/ata eventualmente celebrado a partir da realização da presente contratação que ora se objetiva.

Sérgio Luiz da Rocha
Secretaria de Saúde

Fabiano Martins Rodrigues
Secretaria de Administração

Aparecida Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenv. Social

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde

Danilo Murta Maciel
Secretária Municipal de Administração

Vanessa Magalhães Azeredo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social